

LEI MUNICIPAL 1.050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 3º, da Lei 303, de 11 de setembro de 2006, que instituiu as diretrizes urbanas do Município de Coronel Pilar.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 303, de 11 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

A largura das ruas e passeios no perímetro urbano obedecerá as seguintes dimensões:

I - Ruas de grande circulação, mínimo de 16 m (dezesesseis metros) incluído o passeio.

II - Ruas de média circulação, mínimo de 14 m (quatorze metros) incluído o passeio;

III - Ruas de baixa circulação, mínimo de 10 m (dez metros) incluído o passeio;

IV - Passeios nas ruas de grande circulação, mínimo de 2 m (dois metros);

V - Passeios nas ruas de média circulação, mínimo 1,5 m (um metro e meio);

VI - As avenidas deverão ter no mínimo 20 m (vinte metros) sendo duas pistas de 7m (sete metros), com canteiro central de no mínimo 1 m (um metro);

VII - Passeios nas avenidas, mínimo de 2 m (dois metros). (NR)

§ 1º O Poder Executivo definirá por Decreto, em face das condições atuais de uso e circulação e de outras características das vias, as ruas consideradas de grande e média circulação ou avenidas, até a aprovação do Plano Diretor.

§ 2º Havendo interesse na abertura de vias transversais em locais onde não exista área livre suficiente para atendimento do disposto no inciso II a largura da rua poderá ser reduzida, para adaptação ao terreno, mediante prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observado, nestes casos especiais, o mínimo de 7 m (sete metros) para a pista de rodagem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda